MUNICÍPIO DE AROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

E D I T A L

N.º 31/2023

----------**MARGARIDA MARIA DE SOUSA CORREIA BELÉM,** Presidente da Câmara Municipal de Arouca: ---- ----------

----------**Torna público,** em cumprimento do n.º 2, art.º 47.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o Município de Arouca aceitou a delegação de competências do Instituo de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. para a execução da empreitada de reparação de parte da cobertura do Palácio da Justiça de Arouca, nos termos e condições constantes do contrato interadministrativo de delegação de competências e colaboração em anexo, que se dá aqui como reproduzido e a fazer parte integrante deste edital. ----------

----------Para constar e devidos efeitos se publica o presente que vai ser afixado nos locais públicos habituais e publicado na *internet*, no sítio institucional desta Câmara. ----------

----------E eu Paula Pinto, Chefe da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos da Câmara Municipal, o subscrevi. ----------

----------Arouca e Edifício dos Paços do Concelho, 11 de julho de 2023.----------

A Presidente da Câmara,

CONTRATO INTERDAMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EMPREITADA DE REPARAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA DE AROUCA

ENTRE

O **Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ)**, com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público 510361242, com sede na Av. D. João II, n.º 1.08.01.E, Torre H, Pisos 12, 15, 16 e 17, Parque das Nações, 1990-097 Lisboa, neste ato representado pela Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Maria Rosa Tobias Sá, com poderes para o ato, nos termos do artigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei-quadro dos Institutos Públicos, com a redação em vigor na presente data, de ora em diante designado por **Primeiro Outorgante,**

E

O Município de Arouca, com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 808 122, com sede na Praça do Município, Arouca, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Margarida Maria de sousa Correia Belém, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, de ora em diante designado por **Segundo Outorgante,**

Considerando:

a) Que, na prossecução das suas atribuições, compete ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., a gestão do património afeto à área da justiça, apresentando propostas de financiamento mais adequadas de acordo com o plano estratégico definido para o setor e promovendo a realização de estudos relativos ao património imobiliário, propondo a adoção das medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de justiça;

b) Que importa dotar os Tribunais de instalações condignas ao seu funcionamento, tendo em conta as mais recentes normas de acessibilidades, segurança dos edifícios, sustentabilidade energética e funcionalidade, para um serviço de qualidade na administração da justiça;

REPÚBLICA PORTUGUESA
JUSTIÇA

AVENIDA D. JOÃO II, Nº 1.08.01 D/E
TORRE H, PISO 17º
PARQUE DAS NAÇÕES
1990 - 097 LISBOA
T. 217 907 700
F. 217 908 883

CONTRIBUINTE Nº 510 361 242
correio@igfej.mj.pt
www.igfej.mj.pt

c) Que os Tribunais enquanto Órgão de Soberania são garante do Estado de Direito Democrático, constitucionalmente consagrado;

d) Que nos termos do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 101/2018, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais na área da Justiça, prevista no artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, *"Os órgãos municipais e das entidades intermunicipais podem cooperar em outras áreas de justiça, para além das previstas no presente decreto-lei, através da celebração de contratos interadministrativos, com a Administração direta ou indireta do Estado"*;

e) Que nos termos do disposto no artigo 117.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os órgãos do Estado podem delegar competências nos órgãos das autarquias locais, através da celebração de contratos interadministrativos, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do mesmo diploma legal;

f) Que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e que à câmara municipal compete, nos termos da alínea r) do n. º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n. º 75/2013, de 12 de setembro, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal em parceria com as entidades da administração central;

g) Que nos termos do artigo 22º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem colaborar com a administração central na prossecução de atribuições ou competências desta;

h) Que o Município de Arouca tem interesse em colaborar com o IGFEJ com vista à criação das condições adequadas de funcionamento do Palácio da Justiça de Arouca, existindo disponibilidade da sua parte para a realização da empreitada de obras de reparação da cobertura do imóvel;

i) Que a Câmara Municipal de Arouca deliberou, na sua reunião de 06/06/2023 aprovar esta minuta do contrato de colaboração e que a assembleia municipal autorizou a celebração do presente contrato de delegação de competências nos termos aqui previstos na sua reunião de 28/06/2023;

j) Que por deliberação do Conselho Diretivo do IGFEJ, datada de 07/06/2023, foi aprovada a minuta do presente contrato;

REPÚBLICA PORTUGUESA
JUSTIÇA

AVENIDA D. JOÃO II, Nº 1.08.01 D/E
TORRE H, PISO 17º
PARQUE DAS NAÇÕES
1990 - 097 LISBOA
T. 217 907 700
F. 217 908 883

CONTRIBUINTE Nº 510 361 242
correio@igfej.mj.pt
www.igfej.mj.pt

É celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências e colaboração para realização da empreitada de obras, de reparação da cobertura do Palácio da Justiça de Arouca, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente contrato visa formalizar a delegação de competências do IGFEJ, I.P. no Município de Arouca, bem como definir os direitos e obrigações das partes no âmbito da colaboração institucional, tendo em vista assegurar os termos relativos à execução da empreitada de reparação de parte da cobertura do Palácio da Justiça de Arouca, situado na Rua Dr. Gil da Costa, nº1, registado na matriz predial sob o artigo 1700, freguesia União das Freguesias de Arouca e Burgo.

Cláusula Segunda

Deveres das partes

No âmbito do presente contrato os Outorgantes comprometem-se a:

a) Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização;
b) Garantir o cumprimento de todos os prazos que as partes venham a estabelecer livremente entre si;
c) Assegurar o financiamento do presente contrato de acordo com a cláusula terceira, nos termos do artigo 22º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
d) Comunicar ao outro outorgante todas as vicissitudes relevantes para a execução do presente contrato, nos termos e prazos definidos;
e) A comunicação referida no número anterior é realizada através dos gestores de contrato nomeados por cada um dos outorgantes, nos termos do artigo 290.º-A do CCP.
f) O segundo outorgante compromete-se a realizar todos os procedimentos administrativos inerentes à realização das obras, designadamente garantir os necessários licenciamentos e autorizações bem como todos os procedimentos inerentes à realização da empreitada, sua fiscalização e coordenação de segurança em obra.

REPÚBLICA PORTUGUESA
JUSTIÇA

AVENIDA D. JOÃO II, Nº 1.08.01 D/E
TORRE H, PISO 17º
PARQUE DAS NAÇÕES
1990 - 097 LISBOA
T. 217 907 700
F. 217 908 883

CONTRIBUINTE Nº 510 361 242
correio@igfej.mj.pt
www.igfej.mj.pt

Cláusula Terceira

Procedimento de empreitada

1. O Segundo Outorgante é responsável por promover a abertura do adequado procedimento contratual destinado à celebração do contrato de empreitada e a afetar um técnico à fiscalização das obras, tendo como limite máximo de custo os valores definidos na Cláusula Quarta.
2. O Segundo Outorgante procede à notificação da adjudicação ao Primeiro Outorgante.
3. O Segundo Outorgante remete ao Primeiro Outorgante cópia do contrato de empreitada, fiscalização em obra e coordenação de segurança em obra.
4. O Segundo Outorgante informa o Primeiro outorgante da data em que proceder à consignação da obra.
5. O Segundo Outorgante prestará mensalmente ao Primeiro Outorgante a informação suficiente e adequada à monitorização do andamento dos trabalhos.
6. O Segundo Outorgante garante a produção e a afixação da placa de obra, autorizada pelo Primeiro Outorgante, em zona visível ao público.

Cláusula Quarta

Financiamento

1. O valor estimado da empreitada e da fiscalização é de € **76.066,68** (setenta e seis mil e sessenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos), correspondendo €75.000,00 (setenta e cinco mil euros) ao valor da empreitada e €1.066,68 (mil e sessenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos) ao custo da fiscalização, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
2. É, ainda, da responsabilidade da primeira outorgante os custos resultantes de eventuais trabalhos complementares que se mostrem necessários realizar e os devidos a erros e omissões dos elementos patenteados a concurso.
3. As despesas referidas nos números anteriores são suportadas pelo Segundo Outorgante, sendo reembolsadas pelo Primeiro Outorgante através das dotações registadas no orçamento do ano de 2023.
4. O Segundo Outorgante suporta, a título exclusivo e sem direito a reembolso, todas as despesas com custas, emolumentos e taxas que sejam devidas para a execução das obras.

REPÚBLICA PORTUGUESA
JUSTIÇA

AVENIDA D. JOÃO II, Nº 1.08.01 D/E
TORRE H, PISO 17º
PARQUE DAS NAÇÕES
1990 - 097 LISBOA
T. 217 907 700
F. 217 908 883

CONTRIBUINTE Nº 510 361 242

correio@igfej.mj.pt

www.igfej.mj.pt

Cláusula Quinta

Pagamentos

O Primeiro Outorgante reembolsa ao Segundo Outorgante das despesas efetuadas, comprovadas mediante a apresentação das correspondentes faturas emitidas pelo Segundo Outorgante e respetivos autos de medição dos trabalhos executados, devidamente validados pela fiscalização, no prazo máximo de 60 dias após a apresentação daquela documentação.

Cláusula Sexta

Prazos

1. O prazo de execução da empreitada é de 4 meses, contados da data da consignação.
2. Segundo Outorgante, garante a entrega do espaço intervencionado, com todas as vistorias realizadas e certificações necessárias, no prazo máximo de 15 dias, contados da data da receção provisória.

Cláusula Sétima

Cessação do contrato

1. À cessação do presente contrato é aplicável o disposto no artigo 123.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Em caso de resolução, a mesma deve ser comunicada à contraparte, com a antecedência mínima de 60 dias, relativamente à data em que a resolução deva produzir efeitos, mediante carta registada com aviso de receção.

Cláusula Oitava

Foro

Compete ao Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa decidir os litígios emergentes do presente contrato.

Cláusula Nona

Validade e vigência

1. O presente contrato é aceite pelos outorgantes nos exatos termos constantes das suas cláusulas, sendo válido com a assinatura dos respetivos representantes legais.

SAP 0081

AVENIDA D. JOÃO II, Nº 1.08.01 D/E
TORRE H, PISO 17º
PARQUE DAS NAÇÕES
1990 - 097 LISBOA
T. 217 907 700
F. 217 908 883

CONTRIBUINTE Nº 510 361 242
correio@igfej.mj.pt
www.igfej.mj.pt

2. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Lisboa, 07/07/2023

Pelo Primeiro Outorgante,

Rosa Sá

Assinado de forma digital por Rosa Sá
DN: c=PT, title=Presidente do Conselho Diretivo, o=Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, sn=Sá, givenName=Rosa, cn=Rosa Sá
Dados: 2023.07.07 16:58:37 +01'00'

Pelo Segundo Outorgante,

MARGARIDA MARIA DE SOUSA CORREIA BELEM

Assinado de forma digital por MARGARIDA MARIA DE SOUSA CORREIA BELEM
Dados: 2023.07.07 13:27:41 +01'00'

SAP 0081

AVENIDA D. JOÃO II, Nº 1.08.01 D/E
TORRE H, PISO 17º
PARQUE DAS NAÇÕES
1990 - 097 LISBOA
T. 217 907 700
F. 217 908 883

CONTRIBUINTE Nº 510 361 242

correio@igfej.mj.pt

www.igfej.mj.pt